



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Lei N.º 055/99

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO, QUE DISPÕE  
SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000

A Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica aprovada a Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Vieirópolis, para o exercício financeiro do ano 2.000, estimada em R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais) distribuídos pelos anexos constantes desta Lei.

**ART. 2º** - A Receita será realizada mediante transferência de recursos feita pelo Poder Executivo do Município de Vieirópolis, assim classificada:

- I. RECEITAS CORRENTES  
I.I.- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$ 141.300,00

**ART. 3º** - A Despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas abaixo:

DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CUSTEIO.....R\$ 139.300,00  
DESPESAS DE CAPITAL  
INVESTIMENTOS.....R\$ 2.000,00

SOMA.....R\$ 141.300,00

**ART. 4º** - Para suplementação das dotações orçamentárias desta Câmara Municipal, será utilizado o percentual fixado no Orçamento Geral do Município, na forma do Art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.1964.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.000.

Paço da Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB.  
Em 17 de setembro de 1999.

  
**FRANCISCA SANTA NOBREGA OLIVEIRA**  
Prefeita